



Ata n.º 02, de 24 de fevereiro de 2022

Conselho Diretivo da
Associação de Municípios das Terras de Santa Maria

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, reuniu ordinariamente o Conselho Diretivo da AMTSM, sob a Presidência de José Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, com a presença dos vogais, Jorge Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira e Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.-----

Assistiram à mesma, Margarida Belém, Presidente da Câmara Municipal de Arouca, Adelino Miguel Lino Moreira Reis, Presidente da Câmara Municipal de Espinho e Joaquim Manuel Santos Costa, Secretário-Geral da AMTSM, que secretariou a reunião. -----

Pelo Senhor Presidente foi dado início à reunião às catorze horas e trinta minutos, tendo-se passado de imediato à análise dos seguintes pontos da ordem do dia. -----

1. Despachos proferidos ao abrigo de competências delegadas e subdelegadas

1.1. – Despachos Secretário-Geral

Foi presente Quadro contendo os Despachos do Secretário-Geral, proferidos no âmbito das suas competências sub-delegadas, de 20/01/2022 a 21/02/2022, com um valor total de 6.867,36 € (acrescido de IVA).-----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

1.2. – Despachos Presidente Conselho Diretivo

Foi presente Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo, proferido no âmbito das suas competências delegadas, aprovando a Ata nº 1 referente ao Pedido de Esclarecimentos efetuado no procedimento de Consulta Prévia para fornecimento de fármacos e material veterinário para o Canil Intermunicipal da AMTSM.-----



O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

1.3. – Ordens de Pagamento com detalhe

Foi presente Quadro contendo Lista de Ordens de Pagamento por Pagar, com um valor total de 137 466,57 €, tendo sido já pago o valor de 20 127,22 €. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

1.4. - Lista de Ordens de Pagamento por pagar

Foi presente Quadro contendo Lista de Ordens de Pagamento por pagar, com um valor total de 117.339,35 €.-----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

2. Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Fundos disponíveis -----

2.1. – Resumo de contas AMTSM

Foi presente Quadro contendo o resumo das contas da AMTSM com as suas principais entidades interlocutoras, apurado à data de 21/02/2022, verificando-se uma dívida total para com a AMTSM de 493.247,14 €, sendo 363.089,91 € o valor da dívida das Águas de S. João (cerca de 74 % do total). -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

2.2 - Fundos disponíveis c/anos anteriores – Reporte fevereiro/2022

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

3. Ação Administrativa pelas Águas de S. João-----

3.1. – Ação Administrativa pelas Águas de S. João

Presente citação por carta registada com AR, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro de uma ação administrativa (Processo n.º 82/22.4BEAVR), intentada pela empresa Águas de São

João, E.M., S.A., para no prazo de 30 dias (com dilação de 5 dias), contestar os autos, sendo obrigatória a constituição de Mandatário. -----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade providenciar a aquisição de serviços de patrocínio jurídico para contestação da Ação. -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

3.2 - Abertura de Procedimento prestação de serviços

Presente Informação/Proposta N.º 07/AMTSM/CL/2022, de 23 de fevereiro de 2022, abertura do procedimento pré-contratual nº 04/2022 de Ajuste Direto – Regime Geral, para a celebração de um “*Contrato de Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para contestação de Ação Administrativa intentada por Águas de S. João*”, atento ao seguinte: -----

- a) A Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM) foi notificada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro de uma ação administrativa, intentada pela empresa Águas de São João, E.M., S.A., nos termos da citação que segue em anexo a esta informação; -----
- b) Assim, mostra-se necessário recorrer da ação administrativa imposta, pela empresa “Águas de São João”, pelo que se torna imprescindível, a aquisição de serviços de Assessoria Jurídica, com vista à contestação da Ação, intentada pela referida empresa. ---

Propondo: -----

- a) Abertura de procedimento pré-contratual, de acordo com o estipulado no artigo 36º do CCP, para celebração do “*Contrato de Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para contestação de Ação Administrativa intentada por Águas de S. João*”, atrás referenciado;-
- b) Escolha do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto – Regime Geral, com o fundamento no critério do valor estimado do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 16º conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do CCP; -----
- c) Aprovação das peças do Procedimento, nos termos da alínea a) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP constituídas pelo Ofício Convite e pelo Caderno de Encargos, onde se

encontram plasmadas as condições e termos do contrato a celebrar (documentos em Anexo); -----

d) Entidade a convidar: nos termos dos artigos 112º/2 e 113º/1, seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, Impercódice - Consultoria, Lda.-----

e) Definição do preço Base: que é fixado nos termos do artigo 47º do CCP em 16.000,00€ (dezasseis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento de Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos propostos, bem como a aprovação das peças do Procedimento. -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

4. Sistema de Tratamento de Águas Residuais (STAR)

4.1 – Ofício recebido da Luságua CA.010/2022

Presente de ofício a remetido pelo Consórcio LUSÁGUA – Ambiente, SA/ Alexandre Barbosa Borges, SA, relativo ao “*Contrato de Operação, Reabilitação e Manutenção do Sistema De Tratamento de Águas Residuais da AMTSM*” – *Acordo de Revogação Transacional - ART*.-----

Acusando a receção do n/ ofício 44/2022, de 03 de fevereiro, informando que para a formalização do ART para revogação do contrato misto de aquisição de serviços e empreitada de obra pública, importa definir os termos do Anexos III e V. -----

No que respeita ao Anexo III, a Luságua aceita que os trabalhos realizados (mas cujo preço não se encontra ainda acordado), sejam objeto de análise duma Comissão de Acompanhamento. ----

A Comissão deverá apresentar um Relatório de avaliação de custo dos trabalhos no prazo máximo de 3 meses da outorga do contrato, devendo as APrtts aprovar o mesmo e o respetivo pagamento no prazo máximo de 1 mês a contar da receção do referido relatório. -----

No que se refere ao Anexo V, as faturas reativas ao período de julho de 2019 (e não abril de 2019, face ao plano de trabalhos ajustado), referentes ao subsistema do Slgeiro, respeitam ao volume afluente e não ao volume tratado (conforme está previsto no Caderno de Encargos). -----



A Luságua reconhece que os referidos valores necessitam duma correção e aceita aplacar uma regra de desconto ao caudal de afluente, assente numa metodologia que seja justa e razoável., propondo que seja aplicada a recomendação do ERSAR 04/2007, que anexam (*“Faturação de serviços em “alta” de saneamento de águas residuais urbanas em sistemas com contribuição de águas pluviais”*), remetendo os cálculos e valores a serem considerados no anexo V do ART. -----

No que se refere às dificuldades transmitidas pela Associação de Municípios, em proceder ao pagamento imediato da dívida, a Luságua propõe que o pagamento do remanescente da dívida relativa aos serviços de exploração, seja paga em prestações, 12 prestações mensais, iguais e sucessivas. -----

Sendo as três primeiras prestações a serem pagas até ao final do mês de março de 2022, e a restantes nove sucessivamente nos meses seguintes, com início em abril de 2022 e término em dezembro de 2022. -----

A Luságua prescindirá dos juros vencidos na pendência do acordo. -----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade preparar resposta a este ofício e solicitar Parecer ao Prof. Arroja. -----

4.2 - Fatura Luságua 11/2021

Presente fatura n.º 4200409742, da Luságua S.A. relativa ao mês de novembro de 2021, com valor de € 79.722,45, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de € 84.505,80. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

4.3 - Fatura Luságua 12/2021

Presente fatura n.º 4200409876, da Luságua S.A. relativa ao mês de dezembro de 2021, com valor de € 84.732,96, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de € 89.816,94. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----



4.4 - Ofício ASJ Ref. C22.0275.LC.DFM – STAR devolução 10/2021

Presente Ofício ASJ Ref. C22.0275.LC.DFM, de 02 de fevereiro, a devolver o n/ documento DRI 00/89, de 30/12/2021, relativo ao STAR 10/2021, no valor de € 10.447,55. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

4.5 – Relatório de Visitas e Verificações das ETAR Ossela e Salgueiro – ano 2021

Presente Informação de 15 de fevereiro, “Prestação de serviços de Monitorização e Fiscalização do STAR e de procedimentos de Contratação Pública da AMTSM” – Visitas e verificações às ETAR de Salgueiro e Ossela no decurso de 2021. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

4.6 – Pedido de Autorização de execução de Ramal

Presente Informação/Proposta N.º 02/22/DT de 07/02/2022 - Pedido de autorização de Execução de Ramal AR- Emissário Final - Rua de Riba UI, nº 912 – Vila de Cucujães -----

À semelhança de pedidos anteriores, a Indaqua OAZ, através do ofício com a Ref CE-26713, solicita autorização para ligação ao emissário Final, de ramal domiciliário da habitação situada na Rua de Riba UI, nº 912 – Vila de Cucujães. -----

O Acordo de Autorização de Ligação de Ramal Domiciliário no Emissário Final do Subsistema do Salgueiro, cuja minuta foi aprovada pelo CD da AMTSM, destina-se para situações em que se verifica que a habitação em questão não é servido pela rede de drenagem de águas residuais em baixa, cuja gestão está a cargo da Indaqua OAZ. -----

Ora não é o caso, pois na Rua de Riba UI existe rede de saneamento de águas residuais, pelo que o ramal domiciliário da habitação com o número de porta nº 912 pode ser ligado aquela infraestrutura em baixa.

Assim sendo, sou da opinião que não se deve atender ao pedido de autorização em questão.-----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade não aprovar o pedido de autorização em questão, nos termos da Informação. -----

4.7 – Análises: procedimento aquisição de serviços

Presente Informação N.º 04/DT/2022 - Licença de rejeição de águas Residuais da ETAR de Ossela e Salgueiro-----

No sentido de dar cumprimento as atuais Licenças de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais (Utilização nº L019072.2021.RH4A e L019099.2021.RH4A) da ETAR de Ossela e ETAR do Salgueiro, a monitorização do efluente, além da monitorização do efluente, torna-se necessário agora efetuar a monitorização à qualidade de água do Rio Caima e Rio Ul---

A Licença de Utilização dos Recursos Hídricos, das duas ETAR, exige que à Monitorização do efluente já levada a cabo, seja agora incluído o controle analítico dos parâmetros Óleos e Gorduras e Óleos Minerais. Este controle será feito quinzenalmente e através de amostra pontual. -----

A Licença de Utilização dos Recursos Hídricos, das duas ETAR, determina ainda que tem que ser feita a Monitorização da qualidade da massa de água e que a mesma será feita nos seguintes termos: -----

A - Rio Caima – ETAR de Ossela-----

- a) Monitorização da massa de água, com **uma periodicidade mensal**, aos parâmetros pH, Temperatura, Oxigénio Dissolvido, CBO5, CQO, SST, Azoto total, Fósforo total, Óleos minerais, Óleos e gorduras, em **3 pontos distintos**: -----

Ponto P1 – cerca de 50 metros a montante do ponto de rejeição de emergência da Estação Elevatória inicial; -----

Ponto P2 – na ponte existente imediatamente a montante do ponto de rejeição dos efluentes tratados; -----

Ponto P3 – cerca de 50 metros a jusante do ponto de rejeição dos efluentes tratados.-----

Serão colhidas, mensalmente, amostras pontuais. -----

B - Rio Antuã – ETAR do Salgueiro-----

- a) Monitorização da massa de água, com **uma periodicidade mensal**, aos parâmetros pH, Temperatura, Oxigénio Dissolvido, CBO5, CQO, SST, Azoto total, Fósforo total, Óleos minerais, Óleos e gorduras, em **2 pontos distintos**: -----

Ponto P1 – na ponte existente imediatamente a montante do ponto de rejeição dos efluentes tratados; -----

Ponto P2 – cerca de 50 metros a jusante do ponto de rejeição dos efluentes tratados.



Serão colhidas, mensalmente, amostras pontuais. -----

O controle analítico do efluente é, ao abrigo do “*Contrato de Operação, Reabilitação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da AMTSM*”, da responsabilidade do prestador de serviços. -----

Nesse sentido foi solicitado ao Prestador de Serviços, orçamento para a realização do acréscimo de análises exigidas pelas Licenças de Utilização dos Recursos Hídricos das duas ETAR.-----

Para levar a cabo a monitorização dos parâmetros indicada no quadro abaixo e assim, dar total cumprimento as condições de utilização do dos Recursos Hídricos, a empresa Luságua apresenta o seguinte orçamento: -----

ETAR Ossela: 236,53€/mês e ETAR Salgueiro: 179,77€/mês-----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação à empresa Luságua, S.A. das análises exigidas pelas Licenças de Utilização dos Recursos Hídricos das duas ETAR, com o valor ETAR Ossela: 236,53€/mês e ETAR Salgueiro: 179,77€/mês, para o ano de 2022. -----

4.8 – Indulac: ponto de situação

Presente Informação/Proposta N.º 5/22/DT de 18/02/2022, Contrato de descarga de águas residuais e industriais ao emissário de S. Pedro de Castelão, no âmbito do Contrato acima referenciado, cumpre-me informar o seguinte: -----

Dando cumprimento à Cláusula Terceira - Condições de Autorização do contrato identificado em epígrafe, desde maio de 2017, tem sido levado a cabo o controlo analítico periódico obrigatório aos efluentes produzidos pela INDULAC, controlo esse realizado pela INDAQUA, OAZ;

1 Os Boletins Analíticos mensais referidos no ponto anterior, são remetidos mensalmente à AMTSM, e os resultados constam no documento anexo a esta informação; -----

2 Constata-se o incumprimento dos valores máximos admissíveis (VMA) praticamente em todos os boletins analíticos, no entanto, verifica-se uma redução do número de inconformidades nos últimos dois anos (2020 e 2021). -----



3 De facto, o efluente tem apresentado melhoria relevante e, desde outubro de 2019 que, apenas se verificam inconformidades nos parâmetros Azoto Total e Fosforo.-----

4 Na comunicação de 17 de janeiro de 2020, a INDULAC informou que iria implementar melhorias de forma a corrigir os valores de azoto e o fosforo. -----

5 Foi-lhe concedido um prazo de 4 meses para concluírem as ações de melhoria.-----

6 Como é demonstrado pelo controlo analítico, não se verificaram melhorias significativas da qualidade do efluente rejeitado no Emissário de S. Pedro de Castelões, no que diz respeito aos parâmetros fosforo e azoto, continuando a verificar-se incumprimentos. -----

7 Ora, a AMTSM, reserva-se no direito de, a qualquer momento e com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente o CONTRATO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS AO EMISSÁRIO DE S. PEDRO DE CASTELÕES, caso verifique que persistem os incumprimentos (Cláusula Quarta – Resolução do Contrato). -----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade aprovar a

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

5. Canil Intermunicipal da AMTSM (CIAMTSM)

5.1 – Ponto Situação

Presente quadro com Ponto da Situação do CIAMTSM a 01/2022. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

5.2 - RRIP da REN do CIAMTSM - Ponto situação

No uso da palavra o Senhor Secretário-Geral explicou aos presentes dos resultados das reuniões havidas junto dos técnicos da CCDR-N. -----

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

5.3 - Programa CRO _ Contrato-programa 1/2021_ Aumento da Capacidade do CIAMTSM, construção de edifício para esterilização e gatil - Reprogramação e transição de compromissos para 2022

Presente e-mail da Direção de serviços jurídicos e apoio à administração local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de 16 de fevereiro de 2022, com o seguinte teor:-----

“Informa-se V. Ex.ª que, por despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local de 12 de outubro de 2021, e da Secretária de Estado do Orçamento de 29 de janeiro de 2022, foi autorizada a reprogramação financeira proposta para o ano de 2022 relativa ao projeto citado em epígrafe financiado no âmbito do Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) através da Direção-Geral das Autarquias Locais.

Neste sentido, o contrato-programa cessa a sua vigência em 31/12/2022, após a concretização dos procedimentos previstos nos números 3 a 7 do artigo 10.º do Despacho n.º 3321/2018 e tendo em conta os prazos estabelecidos no mesmo artigo. “

O Conselho Diretivo tomou conhecimento. -----

5.4 - Prestação de Serviços de Apoio nas tarefas diárias do CIAMTSM

Presente Informação/Proposta N.º 03/CCP/2022, de 08 de fevereiro de 2022“Prestação de Serviços de Apoio nas tarefas diárias do CIAMTSM” - Abertura do procedimento de Ajuste Direto, nos termos dos artigos 16º/1/a), 18º, 20º/1/d), 36º/1, 38º, 40º/1/b), 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, para a celebração de um contrato de Prestação de Serviços na área de Apoio nas tarefas diárias prestadas no Canil Intermunicipal. ----

Propondo ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º, artigo 18º e artigo 20º/1/d), todos do CCP, a aprovação da abertura do procedimento pré-contratual, nos seguintes termos: - A decisão de abertura do procedimento de ajuste direto fundamenta-se no critério do valor

estimado do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 16º conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do CCP;-----

b) A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, constituídas pelo ofício convite e pelo caderno de encargos, onde se encontram plasmadas as condições e termos do contrato a celebrar (documentos em anexo);-----

c) A entidade a convidar, nos termos dos artigos 112º/1, 113º/1 e 114º, para apresentar proposta é a entidade a seguir identificada, para a qual se verifica a inexistência dos impedimentos previstos no artigo 113º/2/5 do CCP: -----

Diogo Filipe Brandão Costa Neves-----

d) Preço Base: O preço base é fixado nos termos do artigo 47º do CCP em € 10.200,00 (dez mil e duzentos euros), correspondendo ao valor máximo a pagar no âmbito do contrato, atendendo ao valor mensal do contrato de € 850,00/mês. O serviço a prestar terá a duração de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por mais 6 (seis) meses, até ao limite de 12 (doze) meses, por solicitação do contraente público; O valor do preço base não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. -----

e) Os encargos plurianuais: ao abrigo do estabelecido pela autorização genérica para dispensa de autorização prévia de compromissos, aprovada pela Assembleia Intermunicipal de 23 de dezembro de 2021, é competente o Conselho Diretivo da AMTSM. -----

Propondo ainda:-----

Que o Conselho Diretivo, ao abrigo do artigo 44º/4 do Código do Procedimento Administrativo, delegue no Presidente do Conselho Diretivo as seguintes competências: -----

b) Decisão sobre esclarecimentos e retificações das peças do procedimento ao abrigo do artigo 50º do CCP; -----

Decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação de proposta nos termos do artigo 64º do CCP; -----

c) Aprovação de lista de erros e omissões nos termos do artigo 61º do CCP;-----

d) Ato de adjudicação ao abrigo do artigo 73º do CCP; -----

e) Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do artigo 98º/1 do CCP. -----

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento de Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos propostos, bem como a aprovação das peças do Procedimento, encargos plurianuais e delegação de competências no Presidente do Conselho Diretivo, nos termos propostos na Informação n.º 03/CCP/2022. -----

5.5 - Candidatura aos Estágios ATiVAR – Enfermagem Veterinária

Presente informação de aprovação da Candidatura n.º 1686690 aos Estágios ATiVAR – Enfermagem Veterinária (Processo n.º 0158/TE/22). -----

Os presentes tomaram conhecimento. -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

6. Procedimento Concurso Público: Prestação de Serviços “À Volta do Vale das Voltas – Programa Integrado Intermunicipal de Dinamização Cultural – Parte A Promoção e Divulgação; Parte B – Organização de Eventos Culturais; Parte C – Memória Futura”

Retirado da Ordem de Trabalhos. -----

7 – Outros Assuntos

7.1 - Informação/Proposta N.º 06/AMTSM/CL/2022, de 22 de fevereiro de 2022

Abertura do procedimento pré-contratual nº 03/2022 de Ajuste Direto – Regime Geral, para a celebração de um “Contrato de Aquisição de Serviços para participação na BTL’2022 no espaço institucional da Turismo do Porto e do Norte de Portugal, Entidade Regional”, nos termos do artigo 24º/1, e), do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada. -----

II - Propõe-se que ao abrigo do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 24º do CCP a aprovação da abertura do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto com base no Critério Material, nos termos seguintes: -----

A Decisão de Abertura do procedimento de Ajuste Direto, fundamenta-se na alínea e) do nº 1 do artigo 24º do CCP. -----

- a) A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea a) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP constituídas pelo Ofício convite e pelo Caderno de Encargos, onde se encontram plasmadas as condições e termos do contrato a celebrar (documentos em Anexo); -----
- b) A entidade a convidar, nos termos dos artigos 112º/2 e 113º/1, para apresentar proposta é a entidade a seguir identificada: -----
- Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. -----
- c) Preço Base: o preço base é fixado nos termos do artigo 47º do CCP em € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescido de IVA. -----
- d) Delegação de competências no Presidente do Conselho Diretivo da AMTSM:-----

Propõe-se, ainda, que o Conselho Diretivo da AMTSM, ao abrigo do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 44º/4 do Código do Procedimento Administrativo, delegue no Presidente do Conselho Diretivo as seguintes competências: -----

- Decisão sobre esclarecimentos e retificações das peças do procedimento ao abrigo do artigo 50º do CCP; -----
- Decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação de proposta nos termos do artigo 64º do CCP; -----
- Aprovação de lista de erros e omissões nos termos do artigo 50º do CCP; -----
- Ato de adjudicação ao abrigo do artigo 73º do CCP; -----
- Decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação; -----
- Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do artigo 98º/1 do CCP;-----
- Celebração do contrato e demais formalidades inerentes à fase posterior à adjudicação; -----
- Comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar. -----



Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento de Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos propostos, bem como a aprovação das peças do Procedimento e delegação de competências no Presidente do Conselho Diretivo, nos termos propostos na Informação n.º 06/AMTSM/CL/2022. -----

7.2 - Informação n.º 06/CONTAB/2022 - Alteração Orçamental n.º 2

Após análise e votação na forma legal, o Conselho Diretivo deliberou por unanimidade aprovar a Alteração Orçamental nº 2 de 2022, nos termos propostos na Informação n.º 06/CONTAB/DP/2022. -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, nos termos do número 4, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e do número 3, do artigo 16º, dos Estatutos desta Associação, sendo distribuída por todos os membros presentes e assinada pelo Presidente do Conselho Diretivo e pelo Secretário da reunião.-----

E não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a reunião às dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata. -----